



Prefeitura de  
**GRAVATÁ**  
A cidade cresce com a gente



### 3º TERMO ADITIVO

**EMENTA: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, Nº 096/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE INFORMÁTICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM NOVO AMBIENTE DE SOFTWARE APLICATIVO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E DE OUTRO LADO, A EMPRESA HMS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, no Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, CEP nº 55.640-000, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, neste ato apresentado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, **BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, Portador da Cédula de Identidade nº 3.998.806 SSP-PE e do CPF/MF sob o nº 782.157.064-87, residente e domiciliado no Condomínio Vila Hípica e Clube, situado na Rua Amaury de Medeiros, nº 1.000 - Bairro da Boa Vista - Gravatá - PE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, apresentada pelo Sr **MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, contabilista, Portador da Cédula de Identidade nº 17.503.997 - SSP/PE e do CPF/MF nº 147.289.198 - 89, residente e domiciliada Rua Conselheiro Portela, nº 618 - Espinheiro - Recife - PE, e do outro lado a empresa **HMS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida na Rua Francisco Valpassos nº 53 - 1º Andar - Brasília Teimosa - Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF nº 24.441.966/0001 - 22, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o Sr. **Silvano Antônio Meira Henriques**, brasileiro, casado, analista de sistema, Portador da Cédula de Identidade - 500.023 SSP/PE e do CPF/MF nº 005.168.134 - 04, domiciliado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 474 - Boa Viagem - Recife - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as condições e cláusulas a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente instrumento nos termos da Lei Nacional nº 8.666/93 no disposto no inciso II do artigo 57, com base no processo licitatório nº 093/2013 realizado sob a modalidade Tomada de Preços de nº 001/2013 gerando o Contrato nº 096/2013, em face da necessidade premente de se dá continuidade aos serviços ora prestados, sem solução de continuidade a fim de que a paralização dos serviços objeto da prorrogação possam ocasionar prejuízos a coletividade e comprometer a prestação dos serviços públicos.



## **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE INFORMÁTICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM NOVO AMBIENTE DE SOFTWARE APLICATIVO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.**

## **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

A prestação do serviço ora contratado passa a vigorar com o valor Global de R\$ 107.880,00 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais).

**PARAGRAFO ÚNICO** – Devido a prorrogação de prazo, os preços contratados sofreram atualização monetária de acordo com IGP, apurado no período de setembro de 2014 a agosto de 2015, o que corresponde ao percentual de 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), cujo acréscimo é inferior a 25% (vinte e cinco por cento), conforme cláusula nona e décima do contrato primitivo e artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As Despesas decorrente dessa contratação está contida na Dotação Orçamentaria do exercício vigente, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02.00

UNIDADE: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.00212.218 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39

## **CLÁUSULA QUINTA – DA NECESSIDADE**

3.1 O presente Termo Aditivo decorre dos serviços serem de natureza contínua sendo autorizada sua prorrogação por prazos iguais e sucessivos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA**

4.1 Este Termo Aditivo terá o prazo de execução de 12 (doze) meses iniciando em 03 de setembro de 2015 a 03 de setembro de 2016.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 As demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial permanecem inalteradas e ratificadas.



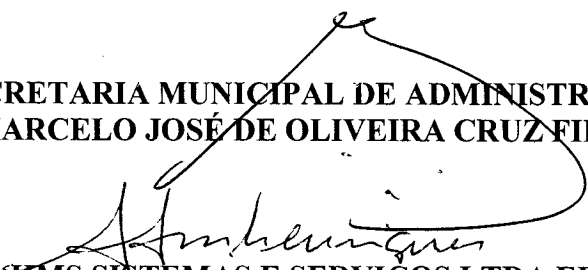
## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

6.1 É competente o foro da Seção Judiciária Municipal de Gravatá, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressos em uma só face, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Gravatá, 28 de agosto de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA CRUZ FILHO**

  
**HMS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA EPP  
SIVANO ANTÔNIO MEIRA HENRIQUES  
SÓCIO  
CONTRATADO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Id. nº  
CIC/MF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Id. nº  
CIC/MF nº